



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



Fls: _____
Rub: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA”**.

1.2. DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS QUANTITATIVOS PRETENDIDOS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO (REFERENCIAMENTO):

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	48	Und	ÁGUA SANITÁRIA. Garrafa de 1 litro. Água Sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição (no mínimo: hipoclorito de sódio, soda, cloreto de sódio e água), data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro na ANVISA. Deverá constar no rótulo a especificação de uso para desinfecção de frutas, verduras e legumes. A embalagem deverá ser opaca, de plástico rígido e de difícil ruptura, bem vedado, com fechamento que impeça vazamentos. – CATMAT: 310507.	3,59	172,48
02	12	Und	ÁLCOOL ETÍLICO em GEL. Categoria comercial, com teor de até 70° (setenta graus), 70 INPM, garrafas em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, registro na ANVISA, farmacêutico, responsável técnico, frasco com 500 ml no mínimo. Validade mínima de 24 meses a contar da data de entrega. Rótulo deve conter: nome do produto, classificação, restrição de uso, modo de diluição, tempo de contato, limites para uso, cuidados de conservação,	9,17	110,00



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com



Fls: _____
Rub: _____

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

			princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, Data de fabricação, prazo de validade, número do registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. – CATMAT: 380018.		
03	02	Und	BALDE GRANDE. capacidade para 100 L, com tampa, alça plástica vazada. A embalagem deverá conter os dados do fabricante. – CATMAT: 265226.	152,67	305,33
04	02	Und	BALDE DE PLÁSTICO. Balde com alça de alumínio, material plástico resistente de boa qualidade, capacidade para até 10 litros. Preto, tipo de pedreiro.	21,47	42,93
05	02	Cx	COPO PLÁSTICO. (de poliestireno atóxico) tipo para água, descartável, capacidade de 180 ml cada copo. Cor branca ou translúcida. Pacote com 100 unidades cada, caixa com 25 pacotes e 0,26 a 0,29 mm. Rótulo com dados do fabricante, nacional e atestado pelo INMETRO. – CATMAT: 351876.	124,60	249,20
06	04	Cx	DESINFETANTE LÍQUIDO. A base de óleo de pinho, com ação germicida, frasco plástico não reciclado resistente com 500 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, caixa com 12 unidades. – CATMAT: 408649.	35,83	143,33
07	24	Und	DESODORIZADOR DE AR. Desodorizante de ambiente, apresentação perfume suave em aerossol com fragrância variada, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, frasco 360 ml, com validade de 3 anos a contar da data da entrega, caixa com 12 unidades. – CATMAT: 457804.	15,29	367,04



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com



Fls: _____
Rub: _____

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

08	48	Und	DESODORIZADOR SANITÁRIO. Em tablete, tipo arredondado, com suporte para fixação no vaso sanitário, fragrância diversa, acondicionado em caixa com 40g. – CATMAT: 292572.	3,90	187,04
09	48	Und	DETERGENTE LÍQUIDO. Neutro, aplicação/remoção de gorduras, princípio ativo linear alquil, benzeno sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tenso ativo, aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservam-te, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do pH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, neutro, com validade mínima de 1 ano, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, fabricante autorizado pela ANVISA. Rótulo deve conter nome do produto, indicação de uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, datam de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante. – CATMAT: 461418.	3,66	175,84
10	06	Und	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO COM RECIPIENTE/SUPORTE. Com haste e suporte, cabo 28 cm com cerdas sintéticas devendo ser firme e resistente, recipiente em plástico resistente. – CATMAT: 331870.	15,60	93,60
11	30	Und	ESPONJA DUPLA FACE. Multiuso, dimensões 100x75x20mm, bicolor: lado verde de fibra sintética abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia em fibra de poliuretano para limpeza mais delicada. – CATMAT: 250722.	1,60	48,00



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com



Fls: _____
Rub: _____

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

12	12	Und	ESPONJA LÃ DE AÇO CARBONO. Não abrasiva, textura macia e isenta de sinais de oxidação, pacote 8x1, peso líquido 60g. – CATMAT: 328396.	3,03	36,36
13	24	Und	FLANELA. Flanela para limpeza 100% algodão, bordas over locadas nas dimensões 40x60cm, na cor padrão laranja, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. – CATMAT: 420506.	7,29	175,04
14	02	Und	FRASCO BORRIFADOR DO TIPO SPRAY PULVERIZADOR. Para utilização na aplicação de Álcool líquido, 500ml. – CATMAT: 307885.	12,67	25,33
15	10	Und	FRASCO COM VÁLVULA. Em plástico com capacidade de 500ml, para utilização na aplicação de Álcool em Gel 70%, para mesa. – CATMAT: 473488.	12,67	126,67
16	01	Und	GARRAFA TERMICA PRESSÃO 1 L. Garrafa térmica em material plástico, capacidade para até 1 litro, com tampa rosqueável, alça para facilitar o transporte, bico e acionamento sob pressão na parte superior, de boa qualidade, na cor PRETA. – CATMAT: 246535.	56,97	56,97
17	12	Und	GUARDANAPO DE PANO. Toalha para ROSTO, tipo tecido linho/algodão misto, comprimento 45, largura 45, características adicionais acabamento fino. – CATMAT: 245720.	18,00	216,00
18	10	Und	GUARDANAPO DE PANO. Toalha para LOUÇAS, tipo tecido linho/algodão misto, comprimento 60, largura 40, características adicionais acabamento fino, cor branca. – CATMAT: 618312.	9,97	99,67
19	02	Cx	INSETICIDA AEROSSOL. Ingrediente ativos: d'aletrina a 0,135%, d-tetrametrina a 0,10% e parmetrina a 0,10%. Ingredientes inertes para 100%. Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas e o mosquito da dengue, similar marca Riad, sbp e/ou	215,13	430,27



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com



Fls: _____
Rub: _____

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

			detefon, caixa com 12 unidades, mínimo com 380ml cada. – CATMAT: 484679.		
20	03	Und	LIMPA ALUMÍNIO. Composição básica tenso ativo sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veículo, tipo líquido, com validade de 2 anos, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml, fabricante autorizado pela ANVISA. Rótulo deve conter nome do produto, classificação, restrição de uso, indicações para uso, cuidados de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com a sigla do órgão competente e nome do responsável técnico com o número da inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, dados do fabricante.	3,90	11,69
21	12	Und	LIMPADOR DE VIDRO. Limpador Instantâneo (limpa vidros) 500 ml, composição lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, Biodegradável, aplicação: Limpeza de vidros em geral. TAMPA: Pulverizador. Registro e Notificação na ANVISA. – CATMAT: 288945.	9,93	119,12
22	12	Und	LUSTRA MÓVEL. A base de cêras naturais, cremoso lavanda frasco com 200 ml, contendo no rótulo o nome do fabricante, para polimento em superfície de madeira, com embalagem plástica. Apresentar Registro ou Notificação da ANVISA. – CATMAT: 351157.	9,00	108,00
23	12	Par	LUVA PARA LIMPEZA. Tamanho Grande, cor laranja ou amarela feita de látex de borracha natural. Palma antiderrapante. Deve ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Embalagem plástica. – CATMAT: 341165.	4,55	54,60



ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com



Fls: _____
Rub: _____

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

24	20	Und	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO. Composto de 100% de algodão, medindo aproximadamente 40 x 65 cm, tipo saco alvejado, duplo costura nas laterais e fundos, na cor branca. – CATMAT: 396308.	6,03	120,53
25	03	Fd	PAPEL HIGIÊNICO. 1º qualidade, extra macio, 100% fibras naturais neutro, com picote acondicionado em rolo de 30x10cm na cor branca, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante e validade, fardo com 16 pacotes com 4 unidades. – CATMAT: 246677.	143,00	429,00
26	02	Fd	PAPEL TOALHA. Cor branca (uso doméstico), resistente, fardo com 12 pacote de 2 rolos, toalha medindo no mínimo 22x20cm, cada pacote contendo 60 toalhas. – CATMAT: 224617.	66,00	132,00
27	24	Und	SABÃO EM BARRA. Neutro, multiuso, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente testado, para limpeza em geral, barra de 1 kg. Registro no Ministério da Saúde. – CATMAT: 238156.	10,67	256,00
28	24	Und	SABÃO EM PÓ. Multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem em plástico com no mínimo com 800g contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. – CATMAT: 234325.	12,96	311,12
29	12	Und	SABONETE ANTIBACTERIANO LÍQUIDO. Viscoso, c/ aroma suave, à base de lauril éter, sulfato de sódio, metilisotiazolinona, edta, ácido cítrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância, água deionizada. com registro na Anvisa, até 500ml. Em embalagem plástica resistente íntegra sem vasamento, com válvula PUMP. – CATMAT: 339700.	15,66	187,96



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com



Fls: _____
Rub: _____

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

30	12	Und	SABONETE. Sabonete sólido de glicerina tipo comum, com fragrância variada, de no mínimo 90 gramas. – CATMAT: 232399.	4,66	55,96
31	30	Pct	SACO P/ LIXO 30 LITROS. Saco de lixo, para acondicionamento de resíduo comum, de polietileno, com capacidade de 30 litros. Cor preta 5 mic, pacote com 10 unidades. Suas condições deverão estar de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008. – CATMAT: 374970.	1,42	42,50
32	20	Pct	SACO P/ LIXO 50 LITROS. Para acondicionamento de resíduo comum, de polietileno, com capacidade de 50 litros, capacidade de 10 kg, medidas aproximadas de 63 cm x 80 cm, cor preta 5 mic, pacote com 10 unidades. Suas condições deverão estar de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008. – CATMAT: 372616.	1,42	28,33
33	40	Pct	SACO P/ LIXO 100 LITROS. Saco de lixo, para acondicionamento de resíduo comum, de polietileno, com capacidade de 100 litros. Cor preta 7 mic, pacote com 05 unidades. Suas condições deverão estar de acordo com a norma da ABNT NBR 9191/2008. – CATMAT: 230573.	1,42	56,67
34	10	Und	VASSOURA DE CIPÓ. Tipo regional, palha de 1ª qualidade e com cabo de madeira de 120 cm. – CATMAT: 338108.	26,67	266,67
35	5	Und	CESTO plástico para lixo telado , capacidade de 10 L, produzido em plástico resistente. Dimensões aproximadas: 24 cm de altura x 25 cm de diâmetro. Deverá conter no corpo do produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca. – CATMAT: 289422.	14,65	73,27
VALOR GLOBAL (MÉDIA) – R\$					5.314,52

1.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo de identificação do produto visível e legível.



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



Fls: _____
Rub: _____

1.4. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências deste IPSSBC/BCPREV, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins do Instituto.

O IPSSBC/BCPREV, recebe diariamente em suas instalações seus beneficiários, colaboradores, servidores, fornecedores e visitantes, os quais circulam pelas dependências deste IPSSBC/BCPREV, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada a manutenção da limpeza e higiene adequadas.

O quantitativo de pessoas que circulam no ambiente institucional, bem como a importância dos serviços prestados pela instituição, justificam a necessidade da aquisição dos materiais de limpeza e higienização, visto que estes são necessários para a manutenção das instalações físicas deste Instituto, que proporcionam o desempenho regular das atividades institucionais, mantendo um ambiente limpo, higienizado, arejado e apropriado para o atendimento da missão institucional.

3 – NATUREZA DO OBJETO

3.1. Os materiais contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se descritas pormenorizadas neste Termo de Referência.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução a ser contratada, ou seja, aquela que se mostrou mais vantajosa para a contratação, conforme estudo comparativo realizado que deve ser a aquisição de produtos de higiene e limpeza com as especificações técnicas demonstradas neste Termo de Referência, o qual deve suprir a necessidade que originou a demanda pela contratação.

5.2. A Descrição da solução como um todo, pode sofrer eventuais atualizações decorrentes de amadurecimento com relação à descrição da solução.

6 – CRITÉRIO PARA JULGAMENTO e ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



Fls: _____
Rub: _____

6.1. Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação, o de Menor Preço e deverá ser adjudicado o objeto da licitação a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. O fornecimento do objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e com as legislações vigentes.

6.3. Não serão aceitas propostas do objeto diferentes das especificadas neste Termo.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4. No valor da proposta aceita deverão estar inclusos os custos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial.

6.5. Executar fielmente de acordo com as Cláusulas avençadas em um eventual instrumento contratual ou documento equivalente.

6.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o fornecimento do objeto, sem prévia e expressa, anuência deste IPSSBC/BCPREV.

7 – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os itens deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Benjamin Constant/AM através de Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou outro documento equivalente.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.1.1. Será adotado, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

9 – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



Fls: _____
Rub: _____

9.1.1 O eventual contrato ou instrumento equivalente oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A solicitação para o fornecimento dos itens descritos na planilha, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pela Diretora-Presidente, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

10.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.7. Os bens eventualmente registrados em ata não obriga a contratar sendo que as solicitações se darão de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização de Compra, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados, os quais serão



ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



Fls: _____
Rub: _____

respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

11.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).



ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



Fls: _____
Rub: _____

11.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento ou Autorização de Compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



Fls: _____
Rub: _____

11.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.19. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

11.19.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s).

12.1.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste Termo de Referência.

12.1.3. Inspeccionar o(s) produto(s) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

12.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) entregar(em) fora das especificações deste TR.

13 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Ofertar **produtos** de primeira qualidade.

13.2. Efetuar a entrega total ou parcial do(s) produto(s) no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Autorização de Compra expedida pela Diretoria Administrativa-Financeira.



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



Fls: _____
Rub: _____

13.3. Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora deverá ser apresentado em bom estado ou que não comprometa a qualidade do produto.

13.4. A empresa vencedora, além das demais responsabilidades previstas no instrumento convocatório, obriga-se a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto na licitação, de acordo com este Termo.

13.5. Comunicar às unidades requisitantes de imediato, eventuais motivos que o impossibilitem do cumprimento das obrigações constantes deste TR.

13.6. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contadas da notificação à empresa sobre a recusa dos mesmos.

13.6.1. Esgotado esse prazo, a CONTRATADA será considerada em atraso e estará sujeita às penalidades cabíveis.

13.7. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do IPSSBC/BCPREV.

13.8. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao IPSSBC/BCPREV ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega, não restando qualquer responsabilidade ao IPSSBC/BCPREV, sequer subsidiária.

13.9. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

13.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

13.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

14 – RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



Fls: _____
Rub: _____

14.1. Além das especificações dos produtos no item 1.2, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

14.1.1. O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência e deverá estar dentro dos prazos de garantia estabelecida no presente instrumento;

14.1.3. Não serão aceitas propostas de produtos diferentes das especificadas neste Termo de Referência e/ou da sua entrega fora dos prazos, sujeitando-se, à contratada as sanções cabíveis;

14.1.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias;

14.1.5. No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto;

14.2. A Adjudicação será o de menor valor;

15 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da protocolização da nota fiscal, devidamente atestadas pelo Diretor Administrativo-Financeiro e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante depósito bancário creditado em conta corrente da CONTRATADA. Dos documentos, como segue:

- a) **Nota Fiscal e/ou Fatura** dos produtos fornecidos devidamente atestada pelo fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) **Requerimento** solicitando o pagamento;
- c) **Recibo** assinado pelo responsável e com carimbo da empresa;
- d) **Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional**, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em validade;
- e) Prova de Regularidade com o **FGTS (CRF)** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela **Caixa Econômica Federal**), dentro de seu período de validade;
- f) Prova de Regularidade com as **Fazendas Municipal e Estadual**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- g) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

15.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



Fls: _____
Rub: _____

15.3. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo quando do fornecimento pela CONTRATADA.

15.4. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de “Transferência Bancária” a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

15.6. A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

15.7. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

16 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação sob a forma prevista em lei, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

17 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1.1. Fica dispensada totalmente a apresentação dos demais documentos a que esse item se refere, exigidos no Artigo 66 da Lei nº 14.133/21, conforme o disposto no Art. 70, III da Lei Federal mencionada, “*in verbis*”:

Art. 70. (.....)

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

17.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



Fls: _____
Rub: _____

17.2.1. Fica dispensada totalmente a apresentação dos documentos a que esse item se refere, exigidos no Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, conforme o disposto no Art. 70, III da Lei Federal mencionada, **“in verbis”**:

Art. 70. (.....)

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.3.1. Fica dispensada totalmente a apresentação dos documentos a que esse item se refere, exigidos no Artigo 69 da Lei nº 14.133/21, conforme o disposto no Art. 70, III da Lei Federal mencionada, **“in verbis”**:

Art. 70. (.....)

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1. Fica dispensada totalmente a apresentação dos documentos a que esse item se refere, exigidos no Artigo 67 da Lei nº 14.133/21, conforme o disposto no Art. 70, III da Lei Federal mencionada, **“in verbis”**:

Art. 70. (.....)

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

18 – SANÇÕES

18.1. As disposições sobre sanções se encontram pormenorizadas neste Termo de Referência ou documento equivalente, do qual este consta como anexo.

19 – MEDIDAS ACAUTELADORAS



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



Fls: _____
Rub: _____

19.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20 – DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

20.1. O Contrato será regido pelas seguintes normas:

- a)** Pelo Código Civil Brasileiro, no tocante às relações de fornecimentos, não gerando vínculo empregatício para com a contratada ou qualquer preposto da CONTRATADA, em relação ao CONTRATANTE;
- b)** Pela Lei Federal nº 14.133/21, em toda a matéria não abrangida pela disposição legal referida na alínea “a” supra, especialmente direitos, obrigações e sanções.

20.2. O Fornecedor não responderá por quaisquer obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas, civis e de qualquer outra natureza, que sejam de competência da fornecedora.

21 – DO JULGAMENTO

21.1. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de acordo com a legislação, obedecerá ao critério de menor preço oferecido.

22 – RESPONSÁVEL PELO UNIDADE FISCALIZADORA

22.1. Diretor Administrativo-Financeiro, na pessoa do Sr. José Martins da Rocha.

23 – FORO

23.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca do Município de Benjamin Constant/AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Benjamin Constant/AM, 11 de Março de 2025.

JOSÉ MARTINS DA ROCHA

Diretor Administrativo-Financeiro – IPSSBC/BCPREV



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV
CNPJ Nº 13.240.198/0001-22
Rua: General Canrobert, 950 – Colônia II
CEP. 69.630-000 – Fone: (97) 3415-5601
Benjamin Constant - Amazonas
e-mail : bcprev.bc@gmail.com
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO



Fls: _____
Rub: _____

Aprovo nos termos da Lei 14.33/24 e suas alterações subsequentes.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV